

RELATÓRIO  
**CONSULTA PÚBLICA:  
AS FORMAS DE VIOLÊNCIA  
CONTRA A POPULAÇÃO EM  
SITUAÇÃO DE RUA (2025)**





**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**Presidente**

Ministro Luís Roberto Barroso

**Corregedor Nacional de Justiça**

Ministro Mauro Campbell

**Conselheiros**

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Mônica Autran Machado Nobre

Daniela Pereira Madeira

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Ulisses Rabaneda dos Santos

Marcello Terto e Silva

Daiane Nogueira de Lira

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

**Secretária-Geral**

Adriana Alves dos Santos Cruz

**Secretário de Estratégia e Projetos**

Gabriel da Silveira Matos

**Diretor-Geral**

Johanness Eck

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Secretária de Comunicação Social**

Giselly Siqueira

**Coordenador de Mídias**

Jônathas Seixas de Oliveira

**DIAGRAMAÇÃO**

Marcelo Gomes

2025

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

RELATÓRIO  
**CONSULTA PÚBLICA:  
AS FORMAS DE VIOLÊNCIA  
CONTRA A POPULAÇÃO EM  
SITUAÇÃO DE RUA (2025)**

**Coordenação Comitê Nacional PopRuaJud**

Conselheiro Pablo Coutinho Barreto

**Integrantes**

Conselheiro Pablo Coutinho Barreto (CNJ - coordenador)  
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni (TRF3 - coordenadora executiva)  
Reynaldo Soares da Fonseca (STJ)  
Thenisson Santana Dória (TRT20)  
Fabiane Pieruccini (Juíza Auxiliar CNJ)  
Elinay Almeida Ferreira (Juíza Auxiliar CNJ)  
Simone dos Santos Lemos Fernandes (Juiz Auxiliar CNJ)  
Lizandro Garcia Gomes Filho (Juiz Auxiliar CNJ)  
Rodrigo Gonçalves de Souza (Juiz Auxiliar CNJ)  
Renato Câmara Nigro (TRF3)  
Márcio Barbosa Maia (TRF1)  
Élbia Rosane Sousa de Araújo (TJBA)  
Douglas de Melo Martins (TJMA)  
Luciana Yuki Fugishita Sorrentino (TJDFT)  
Fernanda Penteado Balera (DPE-SP)  
Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira (DPU)  
Junior Divino Fideles (Procurador Federal)  
Ébio Luiz Ribeiro Machado (TJPR)  
Bruno Cezar Andrade de Souza (TSE)  
Sílvia Corradi Sander (ACNUR)  
Pablo Pereira de Mattos (ACNUR)  
Darcy da Silva Costa (CNDH)  
Luciana Marin Ribas (FGV)  
Melina Machado Miranda (DPE-SP/CNJ)  
André Luiz Freitas Dias (UFMG)  
Vanilson Torres e Rafael Machado da Silva (MNPR)  
Maria Cristina Bove (Pastoral Nacional)  
Marco Antônio da Silva Souza (Projeto Meninos e Meninas de Rua)  
Nara de Araújo (Ministério da Justiça)  
Daniel Chiaretti (TRF3)  
Leonardo Rulian Custodio (TJBA)  
Andrea da Silva Brito (TJAC)  
Raquel Santos Pereira Chrispino (TJRJ)  
Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor (DPMT)  
Anderson Lopes Miranda (CIAMP RUA)  
Luiz Tokusi Kohara (Centro Gaspar Garcia)  
Olívia Maria Silva Felício (Advogada e pesquisadora/MG)  
Ketlin Feitosa de Albuquerque Lima Scartezini (Especialista Gestão Sustentável)  
Luciana Pinheiro Costa (TRF6)  
José Rubens Plates (MPF-SP)  
Flávia Moreira Guimarães Pessoa (TRT20)  
Giovanna de Melo Araújo (MP-CE)  
Vladimir Santos Vitovsky (TRF2)  
Fábio Penezi Póvoa (TJPA)  
Maria Sueli Sobral Oliveira (MNPR-BA)  
Adriana Moreira Tostes Ribeiro (Gestora Socioambiental DF)  
Marconi Marinho Pimenta (TJAP)  
Mayara de Lima Reis (TRF3)  
Mário Roberto Kono de Oliveira (TJMT)  
Ana Carolina Vieira de Carvalho (TRF2)  
Samuel Rodrigues (MNPR/CIAMP-RUA)  
Katia Cilene Oliveira Giraldo (DPE-SP)  
Antônio José de Carvalho Araújo (TRF5)  
Therezinha Astolphi Cazerta (TRF3)  
Valéria Caldi Magalhães (TRF2)  
Janaína Dantas Germano Gomes (Programa Justiça Plural CNJ/PNUD)

**Responsáveis pela elaboração deste relatório:****Coordenação:**

Renato Câmara Nigro (TRF3)

**Redação, escrita e revisão:**

Daniel Chiaretti (TRF3)  
Elinay Almeida Ferreira (Juíza Auxiliar CNJ)  
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni (TRF3)  
Mayara de Lima Reis (TRF3)  
Olívia Maria Silva Felício (Advogada e pesquisadora/MG)

# Sumário

1. Introdução .....	7
2. Panorama Geral da População em Situação de Rua .....	8
3. Metodologia .....	9
4. Análise Quantitativa das Formas de Violência na Consulta Pública .....	10
5. Tipologia da violência .....	12
6. Especificidades adicionais das respostas à Consulta Pública .....	14
6.1. Perfil dos respondentes e credibilidade dos dados .....	14
6.2. Denúncia e Subnotificação .....	15
6.3. Dificuldades no Registro e na Apuração das Ocorrências .....	16
6.4. Propostas e Equipamentos Sugeridos .....	16
6.5. Análises Cruzadas Relevantes: .....	17
7. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e a Produção de Dados sobre Violência contra a População em Situação de Rua .....	18
8. Relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023)	20
9. Fragmentos da Invisibilidade: Análise Integrada dos Registros de Violência contra Pessoas em Situação de Rua no Brasil .....	22
10. Mulheres como vítimas preferenciais: gênero, interseccionalidade e violência .....	24
11. A Necessidade de recriação do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da população em situação de rua e catadores (CNDDH) .....	26
12. Recomendações para a formulação de políticas públicas intersetoriais e de enfrentamento à violência contra a população em situação de rua .....	27
13. Conclusão Geral .....	30
14. Referências Bibliográficas: .....	31
ANEXOS .....	32



# 1. Introdução

Conforme o artigo 2º da Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça, considera-se em situação de rua o “grupo populacional heterogêneo que compartilha a condição de pobreza extrema, com vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, e que não dispõe de moradia convencional regular, utilizando os espaços públicos ou áreas degradadas como local de moradia, sociabilidade e sustento, de forma temporária ou permanente”. Também são incluídas nessa definição as pessoas que recorrem a unidades de acolhimento apenas para pernoite ou como alternativa provisória de moradia.

A população em situação de rua no Brasil representa um dos fenômenos mais evidentes e dramáticos da desigualdade social e da exclusão histórica de parcelas vulnerabilizadas da sociedade. Embora os direitos à moradia, ao trabalho digno e à proteção social estejam expressamente assegurados na Constituição Federal de 1988, a realidade observada nos centros urbanos contrasta de forma contundente com esses princípios fundamentais.

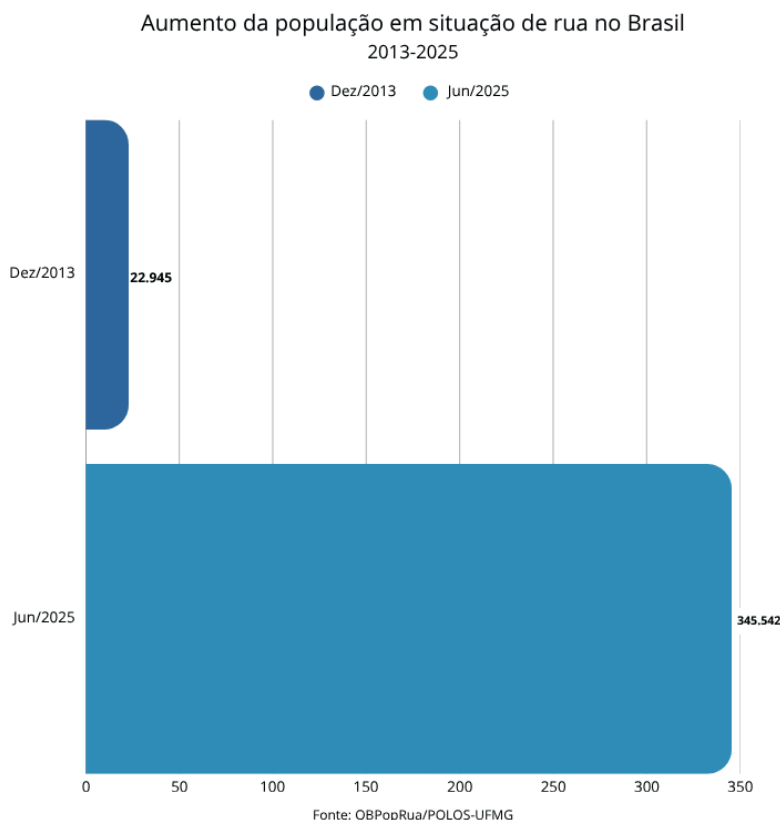
A carência de políticas públicas eficazes, aliada à crescente *invisibilização* social e institucional desse grupo, tem produzido não apenas sofrimento, mas mortes evitáveis. Este relatório analisa os dados mais recentes sobre essas violências, em comparação com anos anteriores, com o objetivo de compreender padrões e avaliar as respostas institucionais oferecidas.

O presente documento apresenta uma análise das formas de violência sofridas por pessoas em situação de rua ou com trajetórias de rua, com base nos dados coletados pela Consulta Pública do Comitê Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça, realizada em 2025. Para assegurar a confidencialidade e a integridade das informações, os dados analisados serão preservados em sigilo, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente nos termos do artigo 5º, inciso I, que define dado pessoal sensível, e do artigo 7º, que trata das hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais. Além disso, o compartilhamento e eventual utilização dos dados obedecerão aos princípios da finalidade, necessidade e segurança previstos nos artigos 6º e 46 da mesma lei, garantindo que qualquer uso seja restrito aos objetivos desta análise e ao interesse público, sem exposição ou risco à privacidade das pessoas envolvidas.

A violência contra essa população, extremamente vulnerável, revela não apenas ações diretas de agressão, mas também omissões institucionais que contribuem para a perpetuação da exclusão social. Este relatório visa, em suma, oferecer um panorama quantitativo e qualitativo das violências relatadas, bem como propor diretrizes e recomendações para enfrentamento estruturado e humanizado do problema.

## 2. Panorama Geral da População em Situação de Rua

De acordo com dados recentes do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFMG), em junho de 2025, **mais de 345 mil pessoas** estavam registradas no Cadastro Único como vivendo nas ruas do país - número **quase 15 vezes superior** ao registrado em dezembro de 2013, quando havia 22.945 mil pessoas cadastradas nessa condição.



O crescimento acelerado nos últimos anos se vincula a múltiplos fatores, como o desemprego, o aumento do custo de vida, a insuficiência de políticas habitacionais e o enfraquecimento de redes de proteção social. Tais elementos compõem um cenário de crise prolongada, marcado pela invisibilidade e pelo abandono da população em situação de rua das ações efetivas do poder público e da sociedade civil.

## 3. Metodologia

Na Consulta Pública realizada pelo Comitê Nacional PopRuaJud, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a base de dados analisada foi composta por 105 formulários preenchidos, dos quais 97 apresentaram respostas válidas à pergunta sobre os tipos de violência relacionados à população em situação de rua. As respostas permitiram múltiplas marcações quanto aos tipos de violência observadas ou vivenciadas.

A análise foi conduzida a partir da tabulação estatística dos dados e complementada por uma leitura qualitativa dos relatos. Buscou-se identificar padrões recorrentes de agressão, contextos institucionais envolvidos e propostas emergentes de enfrentamento. O objetivo foi construir uma compreensão mais aprofundada das múltiplas camadas de vulnerabilidade enfrentadas por essa população, a fim de subsidiar recomendações intersetoriais voltadas à proteção de seus direitos.

As perguntas do formulário constam no anexo deste documento (“Anexo 1”). Tratam-se de questões voltadas à caracterização das violências relatadas ou vivenciadas, à identificação de seus autores, à frequência e aos locais de ocorrência. O instrumento também abriu espaço para sugestões de medidas protetivas e relatos livres sobre experiências de violação de direitos. Essa abordagem mista permitiu captar não apenas dados objetivos, mas também aspectos subjetivos e simbólicos da violência, contribuindo para uma leitura mais profunda da realidade.

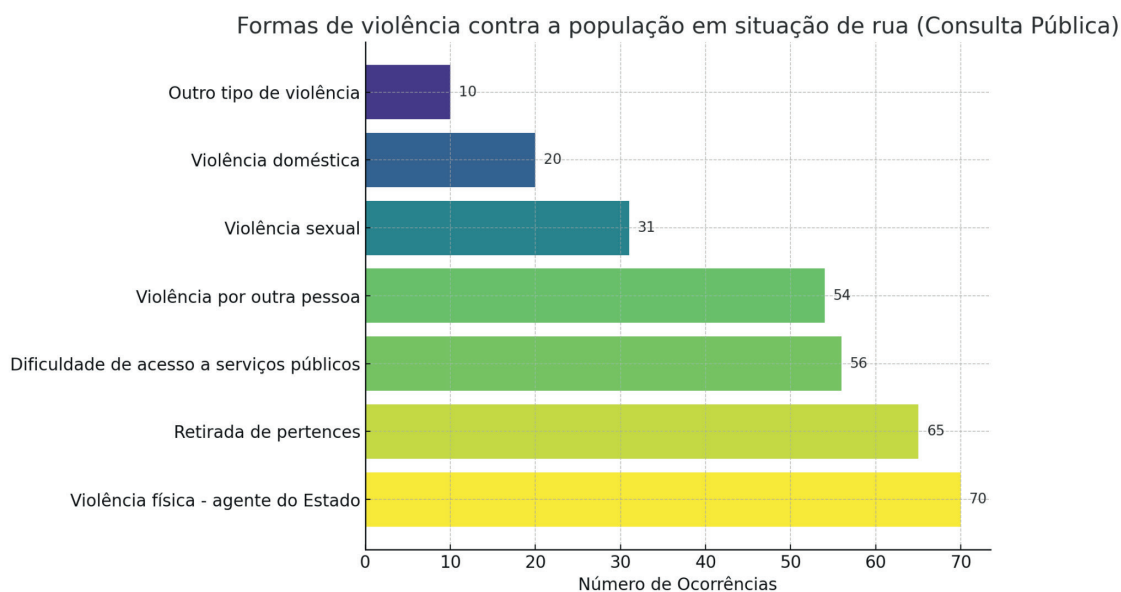
A possibilidade de marcações múltiplas ampliou a complexidade da análise ao revelar a sobreposição e a convivência simultânea de diversas formas de agressão sobre um mesmo indivíduo.

A sistematização dos dados foi realizada por meio de tabulação estatística e complementada por uma análise qualitativa dos relatos textuais, permitindo a identificação de padrões recorrentes e a contextualização das violências no interior de estruturas institucionais – como forças de segurança, redes de assistência e sistemas de justiça –, bem como no cotidiano das ruas, marcado pela invisibilidade, discriminação e ausência de garantias básicas.

## 4. Análise Quantitativa das Formas de Violência na Consulta Pública

A Consulta Pública conduzida pelo Comitê Nacional PopRuaJud, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), representou uma etapa fundamental para a escuta qualificada da população em situação de rua e para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra esse grupo.

As formas de violência mais frequentemente relatadas incluem agressões físicas praticadas por agentes do Estado, a retirada de pertences e as barreiras no acesso a serviços públicos essenciais. Abaixo segue a relação dos tipos de violência mais mencionados, com base nos 105 registros válidos:



**Fonte:** Consulta Pública Nacional do Comitê Nacional PopRuaJud, do CNJ. Cada ocorrência refere-se à menção direta de um tipo de violência em registros individuais válidos.

Os dados evidenciam que, em muitos relatos, a presença do Estado - em vez de atuar como fator de proteção - foi associada à prática de diferentes formas de violência, especialmente de natureza física. A retirada de pertences, como cobertores, documentos, alimentos e objetos pessoais, constitui uma forma particularmente cruel de agressão, frequentemente legitimada por políticas de “limpeza urbana” e por ações repressivas disfarçadas de cuidado social.

Já a dificuldade de acesso aos serviços públicos, por sua vez, revela uma forma de violência estrutural, que priva essas pessoas do exercício de direitos fundamentais como saúde, educação, assistência social e acesso à justiça.

A recorrência desses relatos, somada à constatação de sua interseccionalidade, isto é, o fato de que uma mesma pessoa pode sofrer, simultaneamente, múltiplas formas de violência, reforça a necessidade de respostas intersetoriais coordenadas, que articulem órgãos de segurança, justiça, saúde, assistência social e direitos humanos.

Além disso, a análise qualitativa dos relatos evidenciou que muitas das agressões são naturalizadas ou banalizadas, tanto pelas instituições quanto por segmentos da sociedade, o que contribui para sua subnotificação e invisibilidade.

Essa realidade clama por uma atuação estatal que transcenda a lógica repressiva e de burocratização dos serviços. É urgente e imperativa a construção de políticas públicas que reconheçam a dignidade das pessoas em situação de rua, que escutem suas vozes e que intervenham nas múltiplas raízes estruturais da violência que as atinge.

## 5. Tipologia da violência

Ao reconhecer a violência como um grave problema de saúde pública, a Organização Mundial de Saúde<sup>1</sup> desenvolveu uma tipologia tripartida da violência, **segundo as características dos sujeitos que cometem o ato violento**: a) violência autodirigida; b) violência interpessoal intrafamiliar; c) violência interpessoal comunitária.

Estas três categorias amplas são subdivididas, a fim de melhor refletir tipos mais específicos de violência.

- **Violência autoinfligida**: abrange atos praticados contra si próprio, como ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.
- **Violência interpessoal doméstica/intrafamiliar**: refere-se a toda ação ou omissão que comprometa o bem-estar, a integridade física ou psicológica, a liberdade ou o pleno desenvolvimento de uma pessoa no contexto familiar.
- **Violência interpessoal extrafamiliar/comunitária**: ocorre em ambientes sociais mais amplos, entre pessoas conhecidas ou desconhecidas. Manifesta-se por agressões físicas, ameaças à vida, à integridade ou ao patrimônio, sendo objeto de atuação preventiva e repressiva por parte das forças de segurança pública e do sistema de justiça (polícias, Ministério Público e Poder Judiciário).

Nesse contexto, a chamada **violência institucional** configura uma forma de violência comunitária, praticada por agentes públicos no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 13.869/2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, estabelece sanções para essas condutas<sup>2</sup>. Por ser perpetrada por representantes do Estado, a violência institucional pode provocar **vitimização secundária**, gerando sensações agravadas de desamparo e frustração, ainda mais intensas do que as decorrentes da **vitimização primária**.

No mesmo estudo, a OMS também propõe uma classificação conforme a natureza da violência, conforme segue<sup>3</sup>:

- **Violência física**: conduta que compromete a integridade ou a saúde corporal da pessoa. Pode manifestar-se por meio de agressões como tapas, beliscões,

1. World Health Organization. Global consultation on violence and health. Violence: a public health priority. Geneva: WHO; 1996 (document WHO/EHA/SPI.POA.2).

2. De acordo com a Lei nº 14.321/2022, violência institucional ocorre quando o agente público submete uma vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a "procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade, a situação de violência ou outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização". Os responsáveis pela prática podem ser punidos com detenção de três meses a um ano e multa.

3. Diversas dessas formas de violência foram incorporadas ao ordenamento brasileiro pelo artigo 7º da Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006), que trata dos atos domésticos e familiares que têm por vítima a mulher.

chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, entre outras. Inclui também lesões provocadas por armas de fogo (inclusive em casos de “bala perdida”) e por armas brancas.

- **Violência psicológica/moral:** qualquer conduta que ameace ou cause danos à autoestima, identidade ou desenvolvimento pessoal. Envolve rejeição, humilhação, discriminação, desrespeito, exigências excessivas, punições vexatórias ou o uso instrumental da pessoa para satisfazer necessidades psíquicas de outrem. Compreende também atos que constituam calúnia, difamação ou injúria.

- **Violência sexual:** ação em que uma pessoa, valendo-se de posição de poder, força física, coerção, intimidação ou influência psicológica – com ou sem o uso de armas ou substâncias – obriga outra pessoa, de qualquer idade ou gênero, a participar, presenciar ou se envolver, de qualquer forma, em atividades sexuais, inclusive com fins de lucro, controle, vingança ou dominação. Inclui práticas como estupro, abuso intrafamiliar, assédio sexual, sexo forçado em relações conjugais, atos sexuais não consentidos, pornografia infantil, voyeurismo, manuseio ou penetração forçada com partes do corpo ou objetos, bem como exposição forçada a atos libidinosos, linguagem sexual, material pornográfico ou outras práticas constrangedoras. Também configura violência sexual a imposição, mediante coerção ou aliciamento, de práticas como o impedimento ao uso de métodos contraceptivos, o casamento forçado, a gravidez compulsória, o aborto forçado, a prostituição forçada, ou qualquer medida que comprometa a autonomia e os direitos sexuais e reprodutivos da pessoa.

- **Violência patrimonial:** refere-se a atos que causam dano, perda, destruição, subtração ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens ou valores da pessoa afetada. Abrange a exploração indevida ou ilegal, bem como o uso não autorizado de seus recursos financeiros ou patrimoniais.

- **Negligência/Abandono:** caracterizam-se pela omissão no provimento das necessidades básicas – físicas, emocionais e sociais – de pessoas em situação de vulnerabilidade, afetando diretamente seu desenvolvimento e bem-estar.

Além dessas classificações, a violência pode ser analisada conforme os grupos sociais a que se direciona, como mulheres, crianças, pessoas idosas, povos indígenas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e, no caso deste documento, **pessoas em situação de rua**, considerando suas diversas **interseccionalidades** e a multiplicidade de fontes de violência a que estão expostas.

## 6. Especificidades adicionais das respostas à Consulta Pública

### 6.1. Perfil dos respondentes e credibilidade dos dados

A maior parte dos respondentes declarou atuar diretamente com a população em situação de rua:

- **45 registros** mencionam “faço atendimento a pessoas em situação de rua”.
- **28** indicam atuação em movimentos sociais.
- **21** atuam no planejamento ou gestão de políticas públicas.
- Também há presença relevante de membros do **sistema de justiça** (Defensoria, Ministério Público, Judiciário), o que amplia a diversidade de perspectivas.

Há um predomínio de respondentes com vivência prática e técnica no atendimento direto à população em situação de rua – agentes da saúde, assistência social e movimentos sociais. A presença de representantes do sistema de justiça (Defensoria, MP, TJ) reforça a diversidade institucional e qualifica a escuta. Isto indica que o formulário teve legitimidade e alcance plural. A convergência entre diferentes setores (movimentos, Estado, sistema de justiça) confere robustez qualitativa às informações.

Essa pluralidade de sujeitos – técnica, institucional, política e vivencial – revela o compromisso coletivo com os direitos dessa população e confere legitimidade ao levantamento. A convergência entre diferentes setores (movimentos sociais, Estado e sistema de justiça) reforça o caráter plural e o alcance do formulário, resultando em informações de alta qualidade.

Não se trata de percepções isoladas, mas de uma leitura compartilhada da realidade, construída a partir de múltiplas inserções nos territórios. Em síntese, trata-se de uma amostra qualificada, que oferece subsídios valiosos para a construção de diagnósticos sensíveis e o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais.

## 6.2. Denúncia e Subnotificação

- Das 37 respostas:
- 17 relataram que as denúncias foram levadas às autoridades.
- Os principais canais de denúncia foram:
  - Defensoria Pública
  - Disque 100
  - Boletim de Ocorrência
  - Ministério Público

No entanto, entre as razões mais recorrentes para a não realização de denúncias, destacam-se o medo de retaliação, a desconfiança nas autoridades, a falta de acesso a mecanismos adequados de denúncia e a naturalização da violência, que muitas vezes é incorporada ao cotidiano dessas pessoas como algo inevitável. Menos da metade relatou que houve denúncia. E quando houve, ela se concentrou em canais formais como Defensoria Pública, Disque 100 e Boletim de Ocorrência.

Esse cenário revela um grave paradoxo: mesmo quando há mecanismos formais disponíveis para a denúncia, a confiança da população em situação de rua nesses canais é profundamente abalada. A baixa taxa de denúncias evidencia não apenas a dificuldade de acesso, mas também o impacto da violência institucional e da revitimização. O Estado, muitas vezes é percebido como o próprio agente da violação, especialmente por meio de suas forças de segurança. Essa duplicidade compromete a eficácia dos canais de denúncia e contribui para a manutenção da subnotificação como fenômeno estrutural, sustentado pelo medo, pela desconfiança e pela ausência de uma escuta qualificada e acessível.

A subnotificação aparece como tendência estrutural, agravada por descrédito institucional e intimidação. A intimidação (medo de retaliação) e a descrença nas autoridades mostram que o acesso à justiça é desigual e condicionado por fatores estruturais. Considerando as respostas do formulário, compreende-se que existe um paradoxo central: o Estado é ao mesmo tempo o agressor, por via das forças de segurança, e o canal de denúncia — o que inibe a confiança no sistema.

### 6.3. Dificuldades no Registro e na Apuração das Ocorrências

As respostas colhidas por meio do formulário evidenciam que as principais barreiras para o registro das violências e violações de direitos sofridas pelas pessoas em situação de rua estão relacionadas ao medo, à falta de documentos ou endereço fixo, ao descrédito perante a polícia, à omissão dos serviços públicos e ao preconceito estrutural. Essas barreiras impactam diretamente na apuração dos casos, que é dificultada pela falta de interesse das autoridades, pela ausência de estruturas adequadas de acompanhamento, pelo despreparo dos agentes públicos, pela escassez de provas – muitas vezes devido à invisibilização de testemunhos – e pela criminalização das próprias vítimas, sobretudo por parte da segurança pública.

A violência institucional se manifesta de forma multifacetada, desdobrando-se na invisibilização durante o atendimento, na burocracia excludente, na desqualificação do sofrimento das vítimas e na impunidade diante das denúncias. A recorrente ausência de provas e testemunhos está diretamente ligada à inexistência de protocolos de proteção e de acompanhamento contínuo das vítimas. Como consequência, as falhas na apuração dos casos reforçam a desconfiança nas instituições e contribuem para a naturalização da violência, perpetuando um ciclo de silenciamento e negligência.

### 6.4. Propostas e Equipamentos Sugeridos

Foram mencionados diversos equipamentos e estruturas desejadas, destacando-se:

- Centros de Defesa dos Direitos Humanos
- Defensorias Públicas especializadas
- Delegacias especializadas
- CAPS 24h e Consultórios de Rua
- Residências terapêuticas
- Espaços com acesso à água potável, banheiros e alimentação
- Notificação compulsória para violência institucional
- Comitês Intersetoriais nas três esferas (municipal, estadual, federal)

Diversas foram as solicitações por melhorias nas estruturas dos equipamentos de atendimento e atenção à população em situação de rua. As demandas mais recorrentes concentraram-se na necessidade de maior humanização, estruturas especializadas e

acesso facilitado aos serviços, sinalizando que tanto a população quanto os profissionais estão atentos à importância de políticas públicas efetivas, integradas e intersetoriais. As menções à criação de Centros de Defesa, CAPS 24h e Defensorias especializadas evidenciam que a ausência do Estado é fortemente sentida e que, quando presente, sua atuação precisa ser qualificada, acolhedora e comprometida com a dignidade dessas pessoas.

A menção à notificação compulsória da violência institucional sugere que é preciso tratar o tema como questão de saúde pública e direitos humanos, e não apenas como assistência pontual.

## **6.5. Análises Cruzadas Relevantes:**

As informações reunidas indicam uma relação direta entre o perfil dos respondentes e o engajamento com as denúncias de violações de direitos. Profissionais que atuam diretamente no atendimento – como os da saúde e assistência social – são os mais engajados em registrar ocorrências, embora mesmo entre eles o medo ainda se destaque como um obstáculo significativo. A subnotificação é especialmente elevada entre pessoas com trajetória de rua e em municípios com baixa presença institucional, onde faltam equipamentos como Centros POP, CAPS e unidades da Defensoria Pública da União. Observa-se, ainda, que os respondentes que identificam a violência estatal como a principal forma de agressão são justamente os que menos confiam nos canais formais de denúncia, gerando um ciclo perverso de silenciamento e impunidade. A existência de estruturas institucionais capilarizadas faz diferença: onde há presença efetiva do Estado, como com a atuação da DPU e de equipamentos especializados, há mais relatos e maior acesso à denúncia. Em contrapartida, nas cidades com ausência dessas estruturas, prevalece o silêncio e a punição simbólica – quanto mais grave a violência, especialmente quando praticada por agentes do Estado, menor a chance de responsabilização. Esses dados reforçam a urgência de territorializar as políticas públicas, com base em um mapeamento preciso dos vazios institucionais e da fragilidade da rede de proteção.

## 7. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e a Produção de Dados sobre Violência contra a População em Situação de Rua

Como já mencionado, a violência contra pessoas em situação de rua no Brasil é um fenômeno crescente e alarmante cuja mensuração ainda depende fortemente de sistemas de notificação oficiais, como o Painel SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação, vinculado ao Ministério da Saúde), entre outros.

**Entre os anos de 2020 e 2022, o Sistema registrou 9.051 notificações de violência** contra essa população, o que representa uma média anual de pouco mais de 3 mil ocorrências. Ainda que revelem uma dimensão concreta do problema, esses números devem ser compreendidos como uma mera fração da realidade, já que a própria dinâmica das ruas e a precariedade no acesso aos serviços de saúde dificultam a efetivação das notificações.

Os dados inseridos no SINAN são coletados a partir de fichas de notificação compulsória preenchidas por profissionais de saúde nos serviços públicos e privados, sempre que identificam casos de agravos, como violência interpessoal ou autoprovocada, em unidades de saúde. No caso específico da violência contra pessoas em situação de rua, a ficha deve conter informações sobre o tipo de violência, características da vítima (como idade, sexo, raça/cor, deficiência, orientação sexual) e contexto do evento.

Essas fichas são lançadas inicialmente em sistemas locais (como o e-SUS Notifica ou plataformas municipais próprias), consolidadas pelas secretarias municipais de saúde, e posteriormente transmitidas ao sistema nacional. O fluxo de informações depende, portanto, da capacitação das equipes, da sensibilidade para identificar a situação de rua e da correta marcação dos campos específicos - em especial, o campo "Situação de rua: sim". Por isso, a qualidade e a abrangência dos dados estão fortemente condicionadas à estrutura e à cultura institucional de cada território.

Apesar das limitações decorrentes da subnotificação, o SINAN permanece como uma das principais ferramentas de monitoramento da violência e de suas características epidemiológicas no país.

Os dados do ano de 2022 permitem uma análise mais detalhada do perfil das vítimas de violência em situação de rua, revelando tendências importantes. Por exemplo, do total de notificações, 60% foram relativas a pessoas do sexo masculino e 40% ao sexo feminino, percentual que está abaixo da considerável predominância masculina na composição da população de rua. A faixa etária mais atingida foi a de 20 a 39 anos (51,2%), seguida por crianças e adolescentes (de 0 a 19 anos), que somaram 19,1%, demonstrando que a violência não atinge apenas adultos, mas também jovens em situação de extrema vulnerabilidade. Já o recorte por raça/cor aponta um perfil majoritariamente pardo (49,9%), seguido por branco (25,4%) e preto (12,8%), evidenciando como a desigualdade racial também atravessa e acentua a exposição à violência.

Outro dado relevante identificado no Painel SINAN é a presença de vítimas com deficiência ou transtornos mentais, que representam 18,4% das notificações. Isso reforça a interseccionalidade das vulnerabilidades: a condição de rua, somada a deficiências ou transtornos psíquicos, expõe o indivíduo a um risco ainda maior de agressões, negligência e exclusão.

Além disso, os dados sobre orientação sexual mostram que 3,3% das vítimas se identificam como LGBTQIAPN+, enquanto 61,7% se declaram heterossexuais e 35% dos casos não contém essa informação (ignorados/NSP). Essa omissão nos dados indica tanto o despreparo dos serviços para captar essas informações quanto a resistência das próprias vítimas em revelá-las, muitas vezes por medo de sofrer ainda mais discriminação.

Por fim, a distribuição regional das notificações em 2022 revela uma forte concentração nas regiões mais urbanizadas. O Sudeste lidera com 1.442 casos (45,6%), seguido pelo Nordeste com 986 (31,2%), Sul com 473 (14,9%), Centro-Oeste com 155 (4,9%), e Norte com 109 (3,4%). Esses dados podem refletir não apenas a densidade populacional dessas regiões, mas também uma maior capacidade dos sistemas locais de saúde em notificar eventos de violência. Consequentemente, também é possível que regiões com menor número de registros apresentem um grau mais elevado de invisibilidade institucional, diante da ausência de estrutura adequada para a efetivação das notificações.

Assim, o SINAN, mesmo com suas limitações, desempenha papel crucial na compreensão das dinâmicas de violência que atravessam a população em situação de rua e deve ser continuamente fortalecido como instrumento de vigilância, planejamento e formulação de políticas públicas intersetoriais.

## 8. Relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023)

A coleta de dados sobre violência contra a população em situação de rua, descrita no relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023), é realizada por meio de registros administrativos provenientes de diversos sistemas do Governo Federal, com destaque para o Disque 100<sup>4</sup>, o Painel de Violação de Direitos Humanos, o Cadastro Único e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Essas bases, embora distintas em finalidade e metodologia, oferecem informações complementares sobre os tipos de violência, perfil das vítimas e locais das ocorrências. A sistematização dos dados decorre tanto de denúncias feitas por terceiros ou pelas próprias vítimas, como de registros realizados por profissionais de serviços públicos.

No entanto, o relatório reconhece que a subnotificação e a fragmentação dos dados são desafios recorrentes, sobretudo devido à dificuldade de acesso das pessoas em situação de rua aos canais formais de denúncia. Tal cenário exige uma leitura crítica e integrada das estatísticas, a fim de se compreender, com maior precisão, a magnitude e complexidade do problema.

Com base no relatório do MDHC (2023), observa-se que a violência contra a população em situação de rua no Brasil assume contornos de sistematicidade e reincidência preocupantes. A violência física é o tipo mais frequentemente relatado, evidenciando a precariedade da segurança e da integridade dessa população nos espaços públicos. A recorrência dos episódios — 28% dos casos notificados envolvem repetição de agressões — revela um ciclo persistente de revitimização que não encontra resposta efetiva nas políticas públicas atuais. Essa reincidência indica falhas estruturais graves nos mecanismos institucionais de proteção, que deveriam atuar não apenas na responsabilização dos agressores, mas também na prevenção da revitimização.

Outro ponto central do relatório é a constatação de que a violência praticada contra pessoas em situação de rua é majoritariamente perpetrada por atores estatais ou ocorre em instituições destinadas à sua proteção. Os dados apontam que 26% dos casos envolvem agentes públicos, como policiais ou guardas civis, enquanto 16% ocorrem em abrigos ou centros de acolhimento. Esses números desvelam uma das faces mais

4. O Disque 100 é um canal de denúncias vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, voltado à proteção de grupos vulneráveis, incluindo a população em situação de rua. Ele permite que qualquer cidadão denuncie violações de direitos humanos, de forma anônima e gratuita, por telefone, aplicativo ou internet. As denúncias registradas são posteriormente classificadas por tipo de violação e repassadas a órgãos competentes como o Ministério Público, Defensorias ou Conselhos de Direitos. Por não depender do atendimento em serviços formais e por abranger relatos espontâneos, o Disque 100 amplia a visibilidade de violências invisibilizadas pelo sistema de saúde

perversas da violência institucional: aquela que, ao invés de oferecer cuidados, reforça a exclusão e a opressão justamente em espaços que deveriam representar refúgios. Esse paradoxo fragiliza ainda mais a confiança dessas pessoas nas instituições públicas, ampliando sua vulnerabilidade.

Um dado especialmente alarmante do relatório MDHC (2023) diz respeito à subnotificação: 45% das pessoas que sofreram violência não denunciaram formalmente os casos, principalmente por medo de represálias ou por descrença na eficácia das instituições responsáveis. Essa ausência de denúncia é sintomática de um sistema que, muitas vezes, não acolhe nem protege, e de uma estrutura social que naturaliza a violência contra quem já foi despossuído de tantos direitos. A omissão estatal diante dessas realidades contribui para a perpetuação de um cenário de impunidade e invisibilidade.

Por fim, a análise do MDHC (2023) revela, uma vez mais, a interseccionalidade como componente crucial para a compreensão da violência contra a população de rua. Mulheres, pessoas negras e LGBTQIAPN+ são os principais alvos de formas agravadas de agressão, que incluem violência simbólica, sexual e institucional. As políticas públicas, portanto, não podem mais ser formuladas de maneira homogênea e descontextualizada. É urgente o reconhecimento das múltiplas vulnerabilidades que atravessam esses corpos e a construção de estratégias específicas que promovam não apenas o enfrentamento direto da violência, mas também a inclusão cidadã, a escuta qualificada e o cuidado integral.

## 9. Fragmentos da Invisibilidade: Análise Integrada dos Registros de Violência contra Pessoas em Situação de Rua no Brasil

A análise comparativa entre os dados da Consulta Pública do CNJ (2025), do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e do Relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023) revela padrões recorrentes de violência estrutural contra pessoas em situação de rua, com ênfase especial nas formas mais frequentes de agressão. Embora cada uma dessas fontes empregue metodologias distintas — escuta direta no caso do CNJ, notificações clínicas no SINAN e registros administrativos no MDHC —, todas convergem em identificar a brutalidade como experiência cotidiana dessa população, com destaque para agressões físicas, violências institucionais e omissões estatais.

Na Consulta Pública realizada pelo CNJ, as agressões físicas atribuídas a agentes do Estado lideram os registros, seguidas pela retirada forçada de pertences pessoais e pelas dificuldades sistemáticas de acesso a serviços públicos essenciais. Esse padrão demonstra não apenas a prevalência da violência direta, mas também a presença de mecanismos de exclusão mais sutis e contínuos. A Consulta ainda destaca a incidência de violência simbólica e humilhações públicas, indicando uma dimensão moralizante e disciplinadora da exclusão.

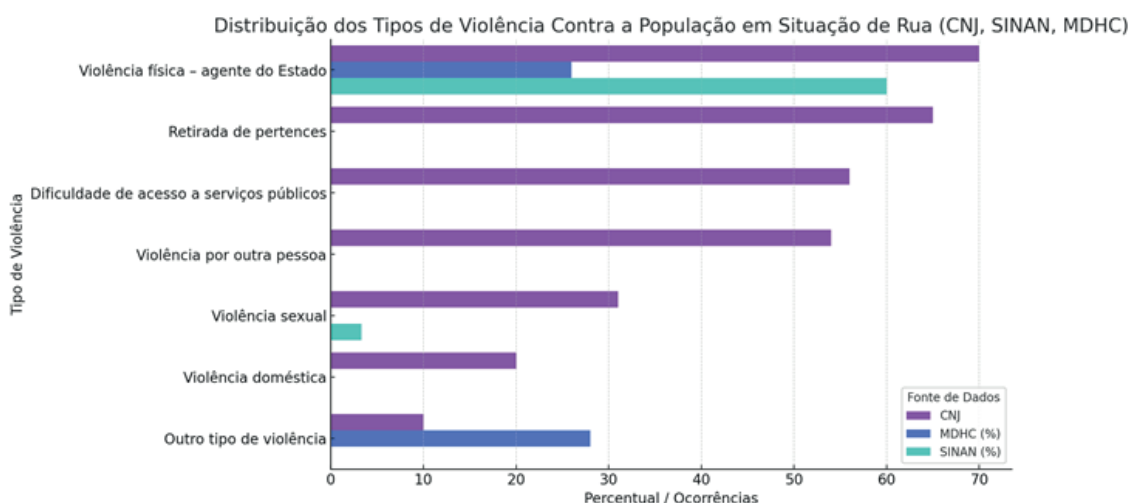
O SINAN, com 9.051 notificações entre 2020 e 2022, permite uma leitura epidemiológica que relaciona a violência diretamente a características sociodemográficas das vítimas. Embora não categorize explicitamente os agressores, o sistema registra tipos de violência como física, psicológica, sexual e negligência, sendo a violência física predominante entre as notificações. Além disso, como já mencionado, o sistema destaca que 18,4% das vítimas possuem algum tipo de deficiência ou transtorno, e 3,3% se identificam como LGBTQIAPN+, evidenciando a sobreposição de fatores de vulnerabilidade que agravam a exposição à violência.

O relatório do MDHC (2023), por sua vez, fornece dados cruciais sobre os locais e os agentes das agressões. Segundo o documento, 26% das violências relatadas foram praticadas por agentes públicos, como policiais ou guardas civis, e 16% ocorreram dentro de instituições de acolhimento, espaços que, teoricamente, deveriam oferecer proteção. Outro dado alarmante

é que 28% dos casos analisados envolvem reincidência de agressões, o que indica um ciclo de violência sistemática e repetida, sem respostas efetivas por parte das políticas públicas. Soma-se a isso o fato de que 45% das vítimas sequer denunciaram os abusos, demonstrando medo, descrença institucional e um contexto de normalização da violência.

Ao integrar essas três fontes, torna-se evidente que as formas de violência mais recorrentes são físicas, simbólicas, institucionais e estruturais, frequentemente praticadas por agentes do próprio Estado. A violência contra essa população não é apenas um evento isolado, mas parte de um contínuo de práticas excludentes que se manifestam por meio da força, da omissão e da negação de direitos.

A correlação entre os dados não apenas confirma essa leitura, mas reforça a urgência de políticas públicas intersetoriais que enfrentem a violência contra a população em situação de rua como um fenômeno multifacetado e reiterado, atravessado por marcadores de classe, raça, gênero e sexualidade.



Fonte: Consulta Pública Nacional do Comitê Nacional PopRuaJud, do CNJ; Painel SINAN (2020 a 2022) e Relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023).

A combinação dos dados permite uma constatação incômoda: o Estado brasileiro, em suas múltiplas esferas, ora silencia, ora agride, mas raramente protege as pessoas em situação de rua. O ciclo da violência, tão bem ilustrado pelos 28% de reincidência trazidos no relatório do MDHC, ecoa nas estatísticas do SINAN e nos relatos sistematizados pela Consulta Pública, reforçando a percepção de uma omissão sistemática e institucionalizada.

Por isso, a principal lição extraída dessa tríade documental é a urgência de uma governança intersetorial, com fluxos integrados de informação, protocolos unificados de abordagem e ações afirmativas que reconheçam a especificidade, e a dignidade, de cada vida nas ruas.

## 10. Mulheres como vítimas preferenciais: gênero, interseccionalidade e violência

Conforme o relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC, 2023), a população em situação de rua enfrenta vulnerabilidades específicas relacionadas ao gênero. Embora representem apenas 13% dessa população, as mulheres são vítimas de 40% dos casos de violência notificados, o que evidencia um processo de feminização da vulnerabilidade. Esses dados revelam como a interseção entre pobreza extrema, condição de rua e gênero expõe as mulheres a riscos significativamente maiores. O relatório também destaca a presença expressiva de mulheres transexuais entre as vítimas de violência, reforçando a urgência de abordagens interseccionais nas políticas públicas.

O Painel SINAN, embora não enfatize essa disparidade com a mesma contundência, confirma a proporção: registra também 40% de mulheres vítimas frente a 60% de homens, reproduzindo a mesma desproporção apontada pelo MDHC. Esse dado corrobora a interpretação de que, em termos proporcionais, as mulheres estão mais expostas a violências do que os homens.

A análise cruzada dos dados do Painel SINAN (2022) e do relatório do MDHC (2023) confirma que as mulheres são vítimas preferenciais. Ainda que componham apenas 13% do total da população em situação de rua, elas são vítimas em 40% das notificações de violência registradas. Essa discrepância indica que as mulheres estão mais de três vezes mais expostas à violência do que os homens, evidenciando um padrão de superexposição estrutural.

Tal desproporção reforça a tese de que a violência contra mulheres em situação de rua não é apenas quantitativamente mais elevada, mas também qualitativamente mais intensa, marcada por componentes simbólicos, sexuais e institucionais, conforme destacado pelo MDHC. Essa constatação exige respostas específicas e interseccionais por parte das políticas públicas, que considerem o gênero como um marcador essencial na proteção e no acolhimento dessa população.

O relatório do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua (CNJ, 2024) dedica especial atenção às múltiplas violências enfrentadas pelas mulheres em situação de rua, reconhece que essas mulheres são “vítimas de uma lógica que desumaniza corpos femininos empobrecidos, racializados e

dissidentes” (p. 53), destacando a intersecção entre gênero, pobreza, raça e identidade como eixos estruturantes da exclusão social e da revitimização institucional.

Segundo o relatório, muitas dessas mulheres foram forçadas a viver nas ruas após vivenciarem episódios de violência doméstica e familiar, e acabam encontrando no espaço público e nos serviços de acolhimento novas formas de violência – agora institucionalizadas. Estupros, assédio sexual, violência física e simbólica, falta de acesso a políticas de saúde sexual e reprodutiva, e a inexistência de equipamentos públicos adequados para mães com filhos são algumas das formas recorrentes de agressão mencionadas.

A omissão das políticas públicas diante dessas demandas específicas reforça a condição de invisibilidade dessas mulheres e perpetua um ciclo de exclusão e violência. O CNJ ressalta que o desmonte de políticas de proteção, aliado à insensibilidade de muitos serviços de acolhimento, contribui para a institucionalização da violência de gênero. Dessa forma, o documento conclama o sistema de justiça e os demais órgãos do poder público a adotarem uma abordagem interseccional, comprometida com a dignidade e a proteção integral das mulheres em situação de rua.

Essa limitação aponta para a necessidade urgente de instrumentos permanentes de diagnóstico e fortalecimento da busca ativa para identificação e atendimento das vítimas.

## 11. A Necessidade de recriação do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da população em situação de rua e catadores (CNDDH)

O Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e dos Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH) representou um marco na história da política pública brasileira voltada à proteção de grupos socialmente vulneráveis. Criado em 2011 com base no Decreto nº 7.053/2009, o CNDDH articulou núcleos em diversos estados e atuou diretamente no enfrentamento de violações de direitos, na sistematização de dados e na formação de agentes sociais e técnicos. Em seu curto período de funcionamento, entre 2011 e 2014, registrou milhares de denúncias de violência, articulou redes de proteção e produziu conhecimento inédito sobre a realidade da população em situação de rua e dos catadores de materiais recicláveis.

Apesar dos avanços, o centro foi descontinuado sem que houvesse substituição institucional equivalente, comprometendo a continuidade das ações integradas de defesa de direitos desses grupos. A extinção da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a fragmentação das políticas sociais nas gestões posteriores contribuíram para o esvaziamento da estrutura e da capacidade de resposta coordenada diante das violações recorrentes enfrentadas por essa população. Desde então, observa-se um vácuo na articulação nacional que permita dar visibilidade, resposta e efetividade às denúncias que envolvem violência policial, remoções forçadas, negligência institucional e exclusão social estrutural.

Diante desse cenário, é imperativo que o Estado brasileiro promova a **recriação do CNDDH**, atualizando suas atribuições e fortalecendo sua autonomia e capilaridade. A retomada do centro, com financiamento público estável e articulação direta com os movimentos sociais, representaria um passo fundamental na reconstrução de uma política pública nacional orientada pela dignidade, equidade e reparação histórica. Além disso, contribuiria para o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil em matéria de direitos humanos, especialmente no que se refere à proteção das populações em situação de rua e dos trabalhadores da reciclagem.

## 12. *Recomendações para a formulação de políticas públicas intersetoriais e de enfrentamento à violência contra a população em situação de rua*

Com base na análise das respostas e nas demandas identificadas ao longo da consulta pública, foram elaboradas 12 recomendações voltadas à formulação de políticas públicas intersetoriais e ao enfrentamento da violência contra a população em situação de rua.

As propostas buscam articular diferentes áreas – como saúde, assistência social, segurança pública e justiça –, promovendo ações integradas, territorializadas e voltadas à garantia de direitos. As recomendações consideram tanto os relatos de violações quanto às lacunas institucionais evidenciadas, priorizando medidas que fortaleçam a escuta qualificada, o acesso à denúncia, a responsabilização por violações e a ampliação de equipamentos públicos com abordagem humanizada e especializada. São elas abaixo elencadas:

### **1. Aperfeiçoamento dos Sistemas de Notificação e Monitoramento:**

- Fortalecer o Painel SINAN, com investimento na capacitação continuada de profissionais de saúde, para garantir a correta identificação da situação de rua, o preenchimento adequado das fichas e a marcação dos campos específicos (como “Situação de Rua: Sim”), combatendo a subnotificação.
- Criar mecanismos integrados entre o SINAN, Disque 100, Cadastro Único e outros bancos de dados, garantindo interoperabilidade, compartilhamento de informações e uma leitura unificada da violência.
- Estabelecer indicadores interseccionais obrigatórios nos sistemas de registro, incluindo identidade de gênero, orientação sexual, deficiência e raça/cor, para mapeamento mais preciso das múltiplas vulnerabilidades.

### **2. Implementação de Protocolos Intersetoriais de Proteção e Resposta Rápida:**

- Instituir protocolos unificados de atendimento a pessoas em situação de rua vítimas de violência, com diretrizes para profissionais da saúde, segurança pública, assistência social e justiça.
- Criar equipes móveis interdisciplinares de resposta imediata à violência, com atuação nas ruas e em abrigos, garantindo escuta qualificada e encaminhamentos humanizados.

### **3. Combate à Violência Institucional:**

- Estabelecer mecanismos de controle externo e responsabilização de agentes públicos, com ênfase na atuação das corregedorias, do Ministério Público e da Defensoria Pública em casos de agressões praticadas por policiais, guardas civis ou profissionais de abrigos.
- Implementar auditorias periódicas nos serviços de acolhimento, com avaliação do ambiente institucional, escuta de usuários e combate a práticas abusivas ou negligentes.
- Fortalecimento de ações humanizadas de abordagem das pessoas em situação de rua, como o Programa Ronda no Bairro, da Secretária de Prevenção à Violência (SEPREV) do Governo de Alagoas, composto por forças de rede de proteção social.
- (Re)Criação do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e dos Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH).

### **4. Promoção da Escuta Ativa e Participação Social:**

- Incluir representantes da população de rua na formulação e monitoramento das políticas públicas, por meio de conselhos, fóruns e audiências públicas descentralizadas.
- Institucionalizar a realização de consultas públicas regulares, como a promovida pelo CNJ, com escuta qualificada e devolutiva concreta à população.

### **5. Proteção Específica a Grupos Vulnerabilizados:**

- Desenvolver políticas públicas interseccionais voltadas a mulheres em situação de rua, com oferta de espaços seguros para acolhimento de mães com filhos, atendimento ginecológico e psicossocial, e acesso à saúde reprodutiva.
- Garantir acolhimento específico e não discriminatório para pessoas LGBTQIA+, especialmente mulheres trans, com capacitação das equipes e serviços livres de violência simbólica e institucional.

## **6. Acesso à Justiça e Instrumentos de Denúncia:**

- Criar Delegacias Especializadas em Atendimento à População em Situação de Rua, com equipe treinada para escuta humanizada, atendimento jurídico e proteção contra represálias.
- Implantar ouvidorias móveis e canais de denúncia acessíveis, com funcionamento permanente e presença nos locais onde essa população se concentra.
- Instituir monitoramento dos inquéritos policiais e ações penais que tenham como vítimas de violência pessoas em situação de rua, assegurando efetividade no processamento, mediante acordos de cooperação que estabeleçam protocolos entre Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário e segurança pública.

## **7. Planejamento Territorial e Governança Interfederativa:**

- Instituir uma política nacional de enfrentamento à violência contra a população de rua, com base em evidências, metas pactuadas entre União, Estados e Municípios e financiamento estruturado.
- Regionalizar as estratégias de atendimento, reconhecendo que o perfil da população de rua e a capacidade institucional variam entre os territórios, o que exige soluções flexíveis e contextualizadas.

## 13. Conclusão Geral

O material evidencia um cenário grave de violência continuada, invisibilização institucional e desproteção estrutural da população em situação de rua. A responsabilização estatal não se dá apenas por ação direta, como a violência praticada por agentes públicos, mas também por omissão, negligência no acolhimento e ausência de canais eficazes de denúncia e acompanhamento.

Os dados revelam um ambiente marcado por múltiplas formas de violência, deficiência crônica na proteção institucional e profunda desconfiança nos mecanismos formais de justiça. A responsabilidade do Estado é, portanto, estrutural e sistêmica, pois envolve tanto as agressões diretas quanto a manutenção de um sistema inacessível, burocrático e excludente.

Ainda assim, a maioria dos participantes não apenas identifica os problemas, mas também propõe soluções concretas, o que reforça o potencial transformador da escuta ativa e da construção participativa de políticas públicas.

Há uma base social e institucional disposta a atuar, desde que seja fortalecida, legitimada e incluída nos processos decisórios. O relatório evidencia que a efetivação de direitos passa necessariamente por uma ruptura com a criminalização da pobreza, exigindo a implementação de ações afirmativas, intersetoriais e baseadas nos princípios dos direitos humanos. A escuta, neste contexto, deixa de ser mero diagnóstico e passa a ser instrumento de emancipação e reconstrução do pacto democrático.

Portanto, é fundamental que os dados e recomendações aqui apresentados não se encerrem em si mesmos, mas sirvam como subsídio concreto para a formulação de políticas comprometidas com a dignidade humana. A mitigação e o enfrentamento à violência institucional requer vontade política, investimento público e o reconhecimento da população em situação de rua como sujeito de direitos. Mais do que ouvir, é necessário agir com responsabilidade, justiça e humanidade.

## 14. Referências Bibliográficas:

AGÊNCIA BRASIL. *Mais de 335 mil pessoas vivem em situação de rua no Brasil*. Brasília, 18 abr. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-04/mais-de-335-mil-pessoas-vivem-em-situacao-de-rua-no-brasil>. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. *População em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal*. Brasília: MDHC, 2023. Disponível em: <https://bit.ly/3qH3HRy>. Acesso em: 12 jun. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas Interseccionalidades: Relatório de Atividades*. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/politica-nacional-judicial-de-atencao-a-pessoas-em-situacao-de-rua-e-suas-interseccionalidades/>. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Protocolos para o Atendimento da População em Situação de Rua no Âmbito do Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 12 jun. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 3446*. Rel. Min. Cezar Peluso, j. 2006.

# ANEXOS

## Anexo I – Formulário Aplicado na Consulta Pública

O formulário da Consulta Pública promovida pelo Comitê Nacional PopRuaJud, do Conselho Nacional de Justiça, consta no seguinte link: [formulário da Consulta Pública](#).

A pesquisa tinha como objetivo reunir relatos, percepções e experiências relacionadas à violência sofrida por pessoas em situação de rua. As perguntas abrangem a identificação do respondente (se é ou foi pessoa em situação de rua, se trabalha com essa população ou integra o sistema de justiça), além de informações sobre a natureza da violência vivenciada ou presenciada, o perfil das vítimas (incluindo marcadores como gênero, raça, deficiência e pertencimento a comunidades tradicionais), e os autores das agressões (agentes públicos, privados ou terceiros). O questionário também investiga o encaminhamento de denúncias às autoridades, as dificuldades no acesso à justiça e à apuração dos fatos, além de solicitar sugestões sobre equipamentos e estruturas necessárias para proteção dessa população. Por fim, há espaço para relatos livres, documentos comprobatórios e avaliações sobre o funcionamento de centros de defesa dos direitos humanos.

A seguir, apresentam-se as perguntas formuladas na consulta pública:

### **Consulta Pública do Comitê Nacional Pop Rua Jud Conselho Nacional de Justiça**

Objeto – Violência em face da População em Situação de Rua e órgãos de defesa

Formulário

Identificação

Nome (pessoa física): (Questões de respostas obrigatórias)

Estado:

Município:

Instituição/entidade/outro:

Email: (Questões de respostas não obrigatórias)

Telefone:

**1. Quem está respondendo este formulário? (Questão obrigatória de resposta múltipla)**

- Sou uma pessoa em situação de rua (pessoas em situação de calçadas, de abrigos, albergues, malocas e similares, ou que tenham a rua como espaço de convivência ou sobrevivência)
- Sou pessoa com trajetória de vida nas ruas
- Faço atendimento a pessoas em situação de rua
- Realizo ou desenvolvo pesquisas com pessoas em situação de rua
- Trabalho no planejamento, gestão, execução ou monitoramento de políticas públicas para a população em situação de rua
- Integro um dos movimentos sociais e da sociedade civil de proteção a pessoas em situação de rua
- Integro órgão do sistema de justiça (abrir campos:
  - Ministério Público Estadual
  - Ministério Público Federal
  - Defensoria Pública do Estado
  - Defensoria Pública da União
  - Poder Judiciário
  - Outros. (abrir campo para especificar)

**2. Quanto às violências sofridas pela população em situação ou com trajetória de rua: (Questão obrigatória de resposta múltipla)**

- Fui vítima de violência enquanto vivia em situação de rua
- Presenciei violência em relação a uma pessoa em situação de rua
- Atendo pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua que sofreram ou sofrem violências

**3. Quanto aos fatos da violência, especificar:**

Ano da ocorrência: (abrir campo para selecionar o ano de 2010 a 2024)

Estado da ocorrência: (abrir campo para selecionar o Estado)

**4. Quem sofreu a(s) violência(s) ? (Questão obrigatória de resposta múltipla)**

- Homem em situação de rua
- Mulher em situação de rua
- Criança/adolescente em situação de rua
- LGBTQIAPN+ em situação de rua

- Idoso (acima de 65 anos de idade) em situação de rua
- Pessoa com deficiência em situação de rua
- Imigrantes em situação de rua
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos, entre outros) em situação de rua
- Pessoa preta ou parda
- Outros. (abrir campo para especificar)

**5. Na sua experiência, as situações de violências estão relacionadas a: (Questão obrigatória de resposta múltipla)**

- Retirada de pertences, colchões, roupas, barracas etc.
- Violência física - por parte de agente do estado (policial, guarda municipal ou outro)
- Violência física - por parte de agente de empresa privada (segurança ou outro)
- Omissão por parte de agente do Estado diante de situação de violência
- Violência doméstica
- Violência por outra pessoa em situação de rua ou não
- Violência sexual
- Outro tipo de violência (abrir campo para especificar)
- Dificuldade de acesso a serviços públicos
- Relatar com detalhes a violência sofrida (abrir campo aberto para preenchimento)

**6. A(s) denúncia(s) foi(foram) levada(s) ao conhecimento das autoridades competentes para apuração? (Questão obrigatória de resposta única)**

- Sim
- Não. Especificar o(s) motivo(s): (abrir campo para escolha múltipla com as opções abaixo)
- Medo de retaliação
- Desconfiança nas autoridades
- Falta de acesso a mecanismos de denúncia
- Outro. (abrir campo para especificar)

**7. Se a resposta foi sim para a questão anterior, qual foi o canal em que foi registrada a denúncia? (Questão que deve abrir e ser obrigatória para quem assinalou sim na anterior, de resposta múltipla)**

- Notificação por meio do Disque 100 (Disque Direitos Humanos)

- Registro de Boletim de Ocorrência
- Atendimento na Defensoria Pública
- Atendimento no Ministério Público
- Atendimento no Centro de Referência de Direitos Humanos
- Outro (abrir campo para especificar)

**8. Quanto à apuração dos fatos pelas instituições e autoridades competentes: (Questão que deve abrir e ser obrigatória para quem assinalou sim na 6, de resposta única)**

- Houve apuração dos fatos pelas autoridades competentes
- Não houve apuração dos fatos pelas autoridades competentes
- Não tenho conhecimento

**9. Relate as principais dificuldades no registro das ocorrências com relação às violências sofridas pela população em situação de rua: (Questão obrigatória aberta)**

**10. Relate as principais dificuldades na apuração das denúncias com relação às violências sofridas pela população em situação de rua: (Questão obrigatória aberta)**

**11. Quais equipamentos seriam interessantes de serem implantados para defesa dos direitos da população em situação de rua? (Questão obrigatória aberta)**

**12. Se você já foi atendido pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CNDDH) nacional ou em seu Estado, relate sua experiência: (Questão não obrigatória aberta)**

**13. Anexe documentos relacionados ao tema da consulta pública: (Questão não obrigatória com espaço para anexar documentos)**

## Anexo II – Outros materiais complementares

Alguns respondentes enviaram materiais complementares que auxiliam na compreensão das respostas e no aprofundamento das análises.

**A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)** enviou o ofício nº 80/2024, endereçado ao Conselheiro Pablo Barreto, do CNJ, onde manifesta apoio à instituição de um Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.053/2009. A entidade ressalta o agravamento das violações de direitos sofridas por essa população, como violência física, institucional, remoções forçadas, negligência e abuso policial. Relatórios e boletins epidemiológicos revelam que tais violências recaem com mais frequência sobre pessoas negras, jovens e mulheres trans, em um contexto de grave subnotificação e invisibilidade social. Destaca-se que o antigo CNDDH, extinto em 2015, teve papel relevante na sistematização de dados e denúncias, e sua ausência compromete a efetiva formulação de políticas públicas.

Além de apresentar dados nacionais e regionais alarmantes, como os do Paraná, a ANADEP aponta as principais dificuldades para o registro e apuração das violações, incluindo a falta de documentos pessoais e o despreparo de profissionais dos serviços públicos. Diante disso, propõe que o novo Centro inclua representantes das Defensorias Públicas estaduais e das próprias pessoas em situação de rua, garantindo legitimidade e escuta qualificada. A criação do Centro é vista como essencial para combater a violência estrutural, superar estigmas e assegurar o acesso à justiça, devendo atuar de forma articulada com políticas públicas nas áreas de saúde, assistência, moradia e segurança.

**O relatório do CNDDH (Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Material Reciclável)**, baseado em dados de 2011 a 2014, revela a profundidade das violações sofridas por pessoas em situação de rua no Brasil, com destaque para os homicídios. A análise mostra que os assassinatos dessa população, muitas vezes cometidos com extrema crueldade – como espancamentos, queimaduras e envenenamentos –, são indicativos de uma desumanização social alarmante. Os dados apontam taxas de homicídio desproporcionalmente altas para essa população quando comparadas à média geral. Em Goiânia, por exemplo, a taxa de homicídios da população em situação de rua foi quase 80 vezes maior que a da população em geral. Além disso, as mulheres em situação de rua enfrentam violência intensificada e invisível, com destaque para a violência sexual e doméstica, agravada pela escassez de serviços públicos voltados às suas necessidades específicas.

O documento denuncia a negligência estrutural do Estado, a ausência de políticas públicas eficazes e a omissão dos serviços de proteção social. Mesmo com a Constituição de 1988 e o reconhecimento formal dos direitos humanos, persistem práticas discriminatórias e violentas sustentadas por uma lógica neoliberal que fragiliza as redes de proteção social. A metodologia de coleta de dados, centrada em denúncias recebidas via Disque 100, busca ativa e escuta direta, permitiu ao CNDDH sistematizar informações que servem como instrumento de denúncia e base para formulação de políticas públicas. O relatório destaca a importância de reconhecer a população em situação de rua como sujeito de direitos e clama por uma transformação da lógica social que os trata como descartáveis.

**O Relatório da Ronda DH, iniciativa da Defensoria Pública da União e do Estado em Mato Grosso**, apresenta um diagnóstico da violência sofrida pela população em situação de rua em Cuiabá e outras cidades do estado. Por meio de visitas presenciais e escuta humanizada, a equipe identificou casos recorrentes de agressões físicas, verbais e patrimoniais, com destaque para lesões causadas por forças policiais. Houve relatos de destruição de documentos, queima de pertences, proibição de permanecer em espaços públicos e abordagem humilhante, incluindo situações graves de violência contra mulheres, como revistas feitas por homens e exposição forçada da nudez.

Além da denúncia das violações, o projeto também atua na orientação jurídica, promoção de direitos e construção de soluções pacíficas junto a órgãos públicos. Os dados coletados durante as Rondas são sistematizados em ferramenta de inteligência para subsidiar ações futuras. O relatório alerta que, após o início da atuação do projeto, houve agravamento das violências, possivelmente como retaliação às denúncias. A Ronda DH busca não só expor essas realidades, mas também gerar pertencimento, visibilidade e transformação para uma comunidade frequentemente esquecida pelo poder público.

**O boletim informativo do Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná**, elaborado em parceria com a Defensoria Pública do Estado, apresenta um panorama das violações de direitos enfrentadas por essa população entre janeiro de 2020 e junho de 2022. Com base em 630 atendimentos, o relatório destaca a prevalência de violências como a destruição de pertences, ameaças, agressões físicas e abordagens policiais abusivas. A maioria das denúncias envolveu agentes de segurança pública, e os episódios ocorreram sobretudo em espaços públicos como praças, calçadas e terminais de transporte. Em muitos casos, os pertences essenciais à sobrevivência – como documentos, roupas e alimentos – foram deliberadamente danificados ou descartados.

O boletim também enfatiza a violência de gênero contra mulheres em situação de rua, especialmente no contexto de abordagens policiais, e destaca a naturalização social

da exclusão, refletida na negligência institucional e no silêncio diante das violações. A análise aponta para a ausência de políticas públicas efetivas e para o uso de práticas de “higienização social” por parte do poder público, como remoções forçadas e ações que visam invisibilizar essa população. O documento reforça a importância da escuta qualificada, da atuação em rede e da responsabilização dos agentes violadores, com o objetivo de garantir os direitos fundamentais e combater a marginalização estrutural vivida por essa população.

**O relatório da pesquisa realizada em Maringá** traça um comparativo da situação da população em situação de rua entre os anos de 2017 e 2023. A partir de entrevistas com 244 pessoas, o estudo revela o crescimento expressivo dessa população no período e um perfil marcado pela alta vulnerabilidade social: maioria do sexo masculino, com baixa escolaridade, histórico de trabalho informal e ausência de vínculos familiares. A pesquisa também destaca o aumento da percepção de violência por parte das pessoas em situação de rua, principalmente por abordagens policiais agressivas, discriminação social e ausência de políticas públicas de acolhimento. Em 2023, mais de 70% dos entrevistados afirmaram já ter sido vítimas de algum tipo de violência.

O estudo aponta ainda a ineficácia das ações institucionais para enfrentar o problema, denunciando práticas de higienização urbana, remoções forçadas e negligência do poder público. A falta de moradia digna, de oportunidades de trabalho e de atendimento à saúde mental e ao uso de substâncias foram recorrentes entre os entrevistados. Além de evidenciar a violação de direitos fundamentais, o relatório reforça a urgência de ações integradas e humanizadas, com participação efetiva das pessoas em situação de rua na formulação das políticas públicas que lhes dizem respeito.

**A Defensoria Pública do Estado de Alagoas** documentou dois casos distintos de graves violações de direitos humanos contra a população em situação de rua em Maceió, configurando padrão sistemático de violência estatal e práticas higienistas.

Caso 1 - Praça Marcílio Dias (Dezembro/2022): Entre os dias 8, 10 e 12 de dezembro de 2022, a Guarda Municipal de Maceió, em conjunto com a SEMAS, realizou operações violentas de “zeladoria urbana” contra aproximadamente 50 pessoas em situação de rua na Praça Marcílio Dias, bairro Jaraguá. As violações incluíram: retirada forçada de pertences pessoais (documentos, roupas, colchões, dinheiro), agressões físicas e verbais, uso de spray de pimenta (inclusive em gestante e criança), destruição de bens e tratamento desumano. Uma gestante de três meses perdeu o bebê após as agressões. A Defensoria ajuizou Ação Civil Pública buscando R\$ 1 milhão em indenizações e medidas inibitórias.

Caso 2 - Benedito Bentes (Maio/2023): Em 8 de maio de 2023, quatro viaturas da Polícia Militar abordaram de forma truculenta pessoas em situação de rua na região do mercado do Benedito Bentes. Os policiais proferiram ameaças (“a bala iria rolar solta”) e cometeram atos de tortura, incluindo sufocamento com sacola plástica. A Defensoria comunicou o caso ao Ministério Público para apuração criminal.

Os casos revelam violações aos direitos fundamentais à dignidade humana, propriedade e integridade física, caracterizando “aporofobia” (aversão aos pobres) e política higienista. As práticas estatais aumentam a vulnerabilidade de população já marginalizada, incluindo pessoas com deficiência, idosos, crianças e mulheres trans. Os documentos evidenciam omissão do poder público municipal e necessidade urgente de responsabilização e mudança de práticas institucionais.



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA